



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 89/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste Tribunal, que elenca, no artigo 16, inciso XI, entre as atribuições do Presidente, presidir e supervisionar a distribuição dos feitos aos Desembargadores Federais;

RESOLVE:

Art. 1º. No âmbito do Tribunal, proceder-se-á à livre distribuição da ação ou do recurso, ficando dispensada a lavratura de certidão pela Divisão de Protocolo, Registro e Distribuição quando inexistente registro de informação quanto à prevenção de Relator.

Parágrafo único. Havendo indicativo de prevenção, deverá a Divisão de Protocolo, Registro e Distribuição realizar *incontinenti* a redistribuição do feito ao julgador prevento, certificando-se nos autos.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**, **PRESIDENTE**, em 15/03/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0359898** e o código CRC **A9BF8D5B**.